

## LICITAÇÃO Nº 010/2020

### CONVITE Nº 005/2020

Abertura: **26/02/2020**

Horário: **14:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8666/93, e legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados, que **até às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2020**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, estará recebendo em envelopes separados contendo documentação e proposta.

#### I – DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de peças para recuperação da tração do Trator Massey Ferguson 4275 ano 2017 número de série 4275466197, conforme objeto e condições abaixo especificados, de acordo com o solicitado através do Memorando nº 029/2020, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado sob o nº 195/2020, com as seguintes especificações:

#### ENGRENAGEM DA CAIXA DE TRANSFERENCIA:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
001	01	CGF16/10 19 DENTES
002	01	CGF 16/08 23 DENTES
003	01	CGF 037804P1- 10/16 25 DENTES
004	01	CGF 6206678M1-11/16 DUPLA
005	01	PARAFUSO TRAVA DA MURINGA 8MM
006	01	CASCO DO DIFERENCIAL 022334P5 1165556 23A17 ROM
007	01	RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERENCIA

#### II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

##### 1. Dos Envelopes

1.1 - As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta, os quais serão abertos às 14:30 horas do mesmo dia.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação	Envelope nº 2 - Proposta
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626 – CEP 98635-000	Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626 – CEP 98635-000
Licitação nº 010/2020	Licitação nº 010/2020
Convite nº 005/2020	Convite nº 005/2020

##### 2. Da Documentação

2.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal Débitos c/INSS, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- Certidão de Regularidade de Situação c/FGTS;
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual;
- Contrato Social e ultima alteração;
- Registro do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT;

g) Declaração EPP ou ME (caso for e pretende utilizar dos benefícios da Lei 123/2006), firmada por contador ou técnico contábil.

### **3. Da Habilitação**

**3.1** - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item "2. Da Documentação", de acordo com o solicitado;

### **4. Da Proposta**

**4.1** - A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**4.1.1** - Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, caso necessário;

**4.1.2** - Prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias.

**4.1.3** – Na proposta deverá constar prazo de garantia das peças que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega.

**4.1.4** – A Empresa vencedora do referido processo, responsabiliza-se pela entrega das peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação, devendo entregar as mesmas, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem custos adicionais.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO TOTAL, CONFORME CONSTA NA CARTA CONVITE.**

### **IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1** - No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação, a licitante vencedora deverá concluir os serviços.

**4.1.1** – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

**4.2** - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas licitatórias.

**4.3** - Em caso de empate entre os valores apresentados pelos proponentes será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45º da Lei 8666/93.

**4.4** - O proponente deverá cotar os preços para pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos itens vencidos.

**4.5** - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária 07.01.2.039 Fomento na agricultura familiar de baixa renda – 252 – 33903000 Material de consumo.

**4.6** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar as referidas peças, caso estas não sejam de acordo, ou seja conforme solicitado no presente edital não serão aceitas.

### **V - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P**

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

#### **5.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item 6 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.1 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "l" deste item.

- Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.1, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

### **VI – DOS RECURSOS**

**6.1** - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1-** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

## **VIII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1** - O Convite e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Compras ou pelo fone 055 3616-4189, ou através dos e-mail [adm@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:adm@esperancadosul.rs.gov.br) e [contato@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:contato@esperancadosul.rs.gov.br) .

## **IX – OUTRAS INFORMAÇÕES**

**9.1** - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**9.2** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo de 24 horas.

Esperança do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Prefeito Municipal

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

**ALGRIGO BIBERG DO NASCIMENTO**  
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo